

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2025, o Município do Rio de Janeiro, por sua **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, Cidade Nova, representado por seu Secretário Municipal de Saúde **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social **VIVA RIO**, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.257-75, doravante denominada CONTRATADA conforme regular Chamamento Público nº 08/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº

30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.2., que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 002/2021;
- II – Incluir as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 002/2021; e
- III – Incluir o Anexo I-E – Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

A CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 002/2021 passa a ter a seguinte redação:

(...)

(XLV) – Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que

tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Contrato de Gestão;

(XLVI) – Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Contrato de Gestão”.

Ficam acrescidas, ao Contrato de Gestão nº 002/2021, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente Contrato de Gestão, cabendo à Organização Social (OS) as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Contrato de Gestão serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Contrato de Gestão, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Contrato de Gestão são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I – Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I - Fim do prazo de vigência do Contrato de Gestão;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Contrato de Gestão e estando concluída a devolução dos dados à SMS, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever de a ORGANIZAÇÃO SOCIAL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a

Organização Social responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;

- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a Organização Social se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações, devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 002/2021 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

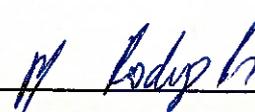
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

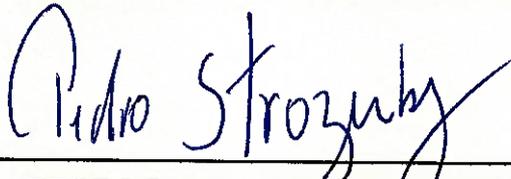
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

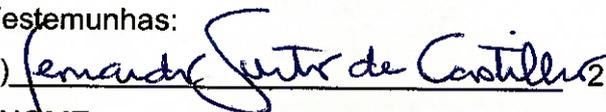
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025


Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Mat. 11/229.220-9
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Executivo
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

Testemunhas:

1)  2)

NOME:

CPF: 081.607.307-55

CARGO:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.467-3


Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

NOME:

CPF: Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

CARGO:

ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Contrato de Gestão, a Organização Social ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com a finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

- I – Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;
- II – Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;
- III – Realização de exames;
- IV – Marcação de consultas ambulatoriais;
- V – Notificações compulsórias;
- VI – Monitoramento por câmeras de segurança;
- VII – Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;
- VIII – Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação.
- IX – Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

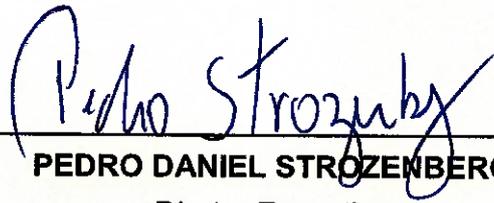
2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste

contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Executivo
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO

Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, correspondente a 13,23%, com a instalação de 01 (um) dispositivo de bloqueio de Acesso Eletrônico com portas de policarbonato e estrutura em aço inox escovado, conforme projeto básico, incluindo todo material e equipamentos necessários, transporte, projetos, softwares e terminais de acesso e gerenciamento, atendendo as normas vigentes inclusive de acessibilidade, na Procuradoria Administrativa da PGM-RIO, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - Ala B - Prédio anexo - Cidade Nova.
Valor do Contrato: R\$ 32.639,49 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: 13/06/2025 a 12/06/2026
Programa de Trabalho: 10.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fundamento: Art. 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Posto de Serviços Romântico Ltda, CNPJ 01.679.582/0001-47, torna público que requereu à SMDEIS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, através do processo 14/201.101/2014, a Licença Municipal de Instalação, para instalação de 1 tanque de 30 mil litros e reforma em posto de serviços e abastecimento de combustíveis líquidos e GNV, com serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, situado a Avenida Marechal Fontenelle, 3.620 - Jardim Sulacap/RJ.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Santa Edwidges Construtora e Incorporadora Ltda (POSTO SANTA EDWIGES), CNPJ 36.212.694/0002-59, torna público que requereu à SMDEIS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, através do processo nº 14/201.655/2013, a Renovação da Licença Municipal de Operação, em Posto de serviços e abastecimento de combustíveis líquidos, situado a Rua Guarujá, 2890 - Inhoíba/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/202.019/2020

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

PARTES: CET-RIO e C47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

OBJETO: Cumprimento de exigências relacionadas à análise de PGV referente ao projeto para construção de edificação residencial multifamiliar com 21 pavimentos, subsolo, térreo, pavimento garagem e PUC, situado na Av. José Luiz Ferraz, nº 135 do lote 22 do PAL 42.317 - Barra Bonita - Recreio dos Bandeirantes, visando a concessão do habite-se, obrigando-se ao cumprimento integral do constante na Cláusula Segunda do presente Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00097

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 636/2025

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024

PARTES: PCRJ/SMC/ VISON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA./ MULTI RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A

OBJETO: PROJETO "O TURCO" - WEC1142/05/2024

VALOR: R\$ 299.000,00

FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/201.461/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 67/2025 ao Contrato Nº 21/2024.

Data da assinatura: 24/06/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

API COMERCIAL TÉCNICA LTDA - 28.955.391/0001-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo no EIS-PRO-2025/01971, a Licença Ambiental Municipal de Instalação - EIS-LMI- 2025/00029) com validade de 05/06/2029, para DEMOLIÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE GRUPAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA", na Praça da Confederação Suíça, 66 - Del Castilho - Rio de Janeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.057/2024

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 65/2025 ao Contrato nº 82/2024.

Data da assinatura: 24/06/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a R19 CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor e realocação do cronograma.

Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/26628

Contrato nº 98/2025

Data da assinatura: 26/05/2025

Partes: PCRJ/SME e FGR2 SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços para confecção de material gráfico vinílico (BANNERS EM LONA COM ACABAMENTO).

Prazo: 12 (doze) meses, de 26/05/2025 a 25/05/2026.

Valor total: R\$ 230.496,00 (duzentos e trinta mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Programa de Trabalho: 1601.10.1601.12.368. 0381. 2161

Natureza da Despesa: 339039

Notas de Empenho: 2025NE001671 no valor de R\$ 147.546,00

Fundamento: Art.28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/01112

Contrato CVL Nº: 2508100/2025

Data da Assinatura: 18/06/2025

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a NETWAY TELECOM LTDA
Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet e intranet
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato
Valor total: R\$ 304.128,00 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais)
Programa de Trabalho: 10.1101.04.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Empenho: 2025NE000378 no valor R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMS-PRO-2024/65301

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 015/2025 Livro II-3-F - Fis: 082 a 086

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2025

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades/Orgãos da Secretaria Municipal de Saúde para alunos do Curso de Pós-Graduação em Fisioterapia em Uroginologia e Obstetrícia, Fisioterapia em UTI Adulto, Fisioterapia em UTI Neonatal e Pediátrica, Fisioterapia em Oncologia e Fisioterapia em Gerontologia do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2025/00557

1º Termo Aditivo nº 31/2025 ao Contrato SMEL nº: 22/2025

Data da assinatura: 23/06/2025

Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a AG SPORTS CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA.

Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de 25% seu valor global atualizado do contrato.

Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.122.0381.2161

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1.500.1.00.

Nota de Empenho: 2025NE000430.

Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00189

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 09/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SMCT) E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS

OBJETO: REDUÇÃO DE VALOR SEM SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

VALOR DA REDUÇÃO: R\$ 57.00,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

FUNDAMENTO: DECRETO 55619/2025, RESOLUÇÃO 2028/2025, ART. 57, CAPUT DA LEI Nº 13.019/14 E ART. 38, I, ALÍNEA B DO DECRETO RIO Nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.057/2024

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 64/2025 referente ao Contrato SMI Nº 82/2024

Data da assinatura: 24/06/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a R19 CONSTRUÇÕES LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.375/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 66/2025 referente ao Contrato SMI Nº 88/2024

Data da assinatura: 24/06/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a R19 CONSTRUÇÕES LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.067/2024

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 68/2025 referente ao Contrato SMI Nº 76/2024

Data da assinatura: 24/06/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a MASSADA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27795

8º Termo Aditivo nº: 003/2025 ao Contrato de Gestão nº 002/2021

Data da Assinatura: 18/06/2025.

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO

Objeto: I - Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 002/2021;

II - Incluir as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 002/2021; e

III - Incluir o Anexo I-E - Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021.

Fundamento: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: TEC-PRO-2023/00268

2º Termo Aditivo ao Contrato nº: 08/2021

Data da Assinatura: 24/06/2025;

Partes: PCRJ/SMCT E SIMPRESS COMÉRCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/06/2025 até 24/06/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Valor: R\$ 9.615,19 (nove mil seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)

Programa de trabalho: 3601.19.126.0383.2793

Natureza de despesa: 3.3.90.40.09

Nota de empenho: 2025NE000098

Valor do empenho: R\$ 4.807,62 (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**